



EDITAL

PROCESSO Nº 008/2024

DISPENSA Nº 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG** inscrita no CNPJ nº 01.601.663/0001-24, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 07 DE MAIO DE 2024.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13 DE MAIO DE 2024, ATÉ AS 9:00h
DATA DE JULGAMENTO	DIA 13 DE MAIO 2024, ÀS 9h15
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA JOSÉ CLETO DUARTE, Nº 86, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	cmssbelavista@gmail.com

1

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE*	QUANTIDADE
-------------	------------	------------------	-----------------	-------------------



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

1	2121	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0 ; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR.	UN	5
2	2155	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,7 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	UN	50
3	2122	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA PLÁSTICO COR CINZA – MEDIDAS APROIMADAS COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 36 CM X 25 CM X 13 CM.	UN	50
4	2123	CANETA MARCA TEXTO AMARELA – CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.	UN	15
5	2124	COLA BRANCA 90 GRAMAS – COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.TIPO:LÍQUIDA, BRANCA. PESO APROXIMADO: 90G. COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO EM ATIVIDADES COM COLAGEM USO ESCOLAR OU ARTESANAL	UN	6
6	2125	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES	UN	6
7	2126	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI - ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 48 MM X 50 M.	UN	6
8	2127	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18) CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO.	UN	4
9	2128	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE ATA; TAMANHO APROXIMADO 216 X 320MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 850G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, MÍNIMO 120G/M2; NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS COM ÍNDICE; FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE, PAPEL OFFSET, NO MÍNIMO 56G/M2.	UN	2

2



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

10	2129	MOLHA DEDOS CREME – MOLHA DEDOS EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSENCIA AROMÁTICA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G.	UN	6
11	2130	RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M ² - 500 FOLHAS - RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M ² - 500 FOLHAS RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 M, SUFITE, GRAMATURA 75G/M ² , 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	100
12	2131	RESMA PAPEL SUFITE A4 90 G/M ² - 500 FOLHAS - RESMA PAPEL SUFITE A4 90 G/M ² - 500 FOLHAS RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 M, SUFITE, GRAMATURA 90G/M ² , 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	10
13	2132	PASTA CARTONADA COR AZUL COM GRAMPO TRILHO – PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR AZUL, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M ² , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.	UN	100
14	2133	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS – PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE DE METAL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.	UN.	3
15	2134	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AA, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	36
16	2135	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	10
17	2136	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	3



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

18	2137	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 50 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	3
19	2138	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.	UN	10
20	2139	TESOURA MULTIUSO 21CM - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA	UN	10
21	2140	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.	UN	10
22	2141	COLA EM BASTÃO IDEAL PARA APLICAÇÕES EM PAPEIS. CARACTERÍSTICAS: SEGURA PARA CRIANÇAS TAMPA ANTI-RESSECAMENTO COLAGEM SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL E ATÓXICA. PESO LÍQUIDO: 10G.	UN	10
23	2142	CORRETIVO EM FITA DIMENSÃO APROXIMADA 5MMX6M PARA COBRIR DIVERSOS TIPOS DE TINTAS.	UN	6
24	2143	CANETA MARCA TEXTO LARANJA – CANETA MARCA TEXTO LARANJA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.	UN	15
25	2144	BLOCO DE NOTAS ADESIVO NEON 76X76 C/400 FOLHAS COLORIDO.	UN.	10
26	2145	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), BASE MINIMA DE 90MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN.	2
27	2146	GRAMPO TRILHO 80MM METAL CX/50 UND - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO METAL (ROMEU E JULIETA), BASE MINIMA APROXIMADA DE 80MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM METAL, PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN.	2
28	2147	PAPER VERGÊ PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO, A4, FORMATO A4, GRAMATURA 180G.	PCT	3
29	2148	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 500FLS BRILHO 180G EXCELENTE RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSÃO À PROVA D'ÁGUA. COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS INK JET HP, EPSON, CANON, LEXMARK.	PCT	3
30	2149	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T504 - T504120AL – EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS – MARCA EPSON.	UN	16
31	2150	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T504 - T504420AL – EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS - MARCA EPSON.	UN	8



32	2151	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T504 - T504320AL - EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS - MARCA EPSON.	UN	8
33	2152	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T504 - T504220AL - EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS - MARCA EPSON.	UN	8
34	2153	CARTUCHO DE TONER COR PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L250 ODW – DR 2340 TN-660 – COR PRETO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2600 PÁGINAS.	UN	18
35	2154	ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CM – ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 34,4 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, NA COR KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE.	UN	200

2- JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, em face da necessidade de aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades, justifica a abertura do processo de compra, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da Câmara. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Pois, os materiais são necessário-básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas da Câmara, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria é utilizada para dar agilidade aos processos administrativos, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da aquisição para o referido objeto.

No que versa sobre os quantitativos, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Câmara, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos



estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

A referência de marca para alguns itens na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades da Câmara Municipal.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho *“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.”* No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. *“A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”* (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: *“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.”* (Fabricio Daniel Nichele, Artigos *“A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”*, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 21.129,51 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavo)**.

5- DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DO CATÁLOGO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 008/2024**.

5.1.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG situada a Rua José Cleto Duarte, nº 86, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP: 37567-000, 18/03/2024 às 9:00h;

5.1.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: cmssbelavista@gmail.com, 13/05/2024 às 9:00h.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos dos fornecedores vencedores do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

5.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da



União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.3 PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Lei 14.133/2021 ou modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4. DO CATÁLOGO DO OBJETO:

5.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase das propostas, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

5.4.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

a) Aprovado

b) Reprovado

6- LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de contratação na Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizada na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro – São Sebastião da Bela Vista/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 8h às 15h.

7- PAGAMENTO:



7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

7.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

8- CRITERIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

9- DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto



ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

*“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1 o. 922, de 30 de dezembro de 2021.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.”

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
---------------------------	---

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

10.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

10.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

10.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;



10.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

10.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

10.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

10.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

10.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.



10.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 05 (cinco) dias corridos para ser realizada;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

11.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Maria Amelia Ferraz Monteiro – Matrícula 82.
- b) **Suplente:** Bruno Henrique Moreira Marques – Matrícula 81.

12.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

12.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.



12.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

12.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

12.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.11 a 13.1.12;

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

14.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

14.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5.2 – ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO;

14.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO; e

14.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

São Sebastião da Bela Vista, 6 de maio de 2024

Antônio Luiz Ribeiro
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDA-DE*	QUAN-TIDADE
1	2121	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0 ; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR.	UN	5
2	2155	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,7 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	UN	50
3	2122	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA PLÁSTICO COR CINZA – MEDIDAS APROIMADAS COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 36 CM X 25 CM X 13 CM.	UN	50
4	2123	CANETA MARCA TEXTO AMARELA – CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.	UN	15
5	2124	COLA BRANCA 90 GRAMAS – COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.TIPO:LÍQUIDA, BRANCA. PESO APROXIMADO: 90G. COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO EM ATIVIDADES COM COLAGEM USO ESCOLAR OU ARTESANAL	UN	6
6	2125	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES	UN	6
7	2126	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI - ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 48 MM X 50 M.	UN	6



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

8	2127	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18) CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EM-BORRACHADO.	UN	4
9	2128	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE ATA; TAMANHO APROXIMADO 216 X 320MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 850G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, MÍNIMO 120G/M2; NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS COM ÍNDICE; FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE, PAPEL OFFSET, NO MÍNIMO 56G/M2.	UN	2
10	2129	MOLHA DEDOS CREME – MOLHA DEDOS EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, NÃO CON-TÉM GLICERINA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRA-XO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSENCIA ARO-MATICA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G.	UN	6
11	2130	RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M ² - 500 FOLHAS - RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M ² - 500 FOLHAS RESMA DE PA-PEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMEN-SÕES 210 X 297 M, SUFITE, GRAMATURA 75G/M ² , 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	100
12	2131	RESMA PAPEL SUFITE A4 90 G/M ² - 500 FOLHAS - RESMA PAPEL SUFITE A4 90 G/M ² - 500 FOLHAS RESMA DE PA-PEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMEN-SÕES 210 X 297 M, SUFITE, GRAMATURA 90G/M ² , 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	10
13	2132	PASTA CARTONADA COR AZUL COM GRAMPO TRILHO – PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR AZUL, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M2, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.	UN	100
14	2133	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS – PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE DE METAL, COM SISTE-MA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADER-NAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.	UN.	3
15	2134	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DU-RAÇÃO, MODELO AA, TAMANHO PEQUENO, RESISTEN-TE E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DI-MENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGU-RA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	36

2



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

16	2135	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	10
17	2136	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	3
18	2137	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 50 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	3
19	2138	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.	UN	10
20	2139	TESOURA MULTIUSO 21CM - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA	UN	10
21	2140	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.	UN	10
22	2141	COLA EM BASTÃO IDEAL PARA APLICAÇÕES EM PAPEIS. CARACTERÍSTICAS: SEGURA PARA CRIANÇAS TAMPA ANTI-RESSECAMENTO COLAGEM SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL E ATÓXICA. PESO LÍQUIDO: 10G.	UN	10
23	2142	CORRETIVO EM FITA DIMENSÃO APROXIMADA 5MMX6M PARA COBRIR DIVERSOS TIPOS DE TINTAS.	UN	6
24	2143	CANETA MARCA TEXTO LARANJA – CANETA MARCA TEXTO LARANJA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.	UN	15
25	2144	BLOCO DE NOTAS ADESIVO NEON 76X76 C/400 FOLHAS COLORIDO.	UN.	10
26	2145	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO (ROME U E JULIETA), BASE MINIMA DE 90MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN.	2
27	2146	GRAMPO TRILHO 80MM METAL CX/50 UND - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO METAL (ROME U E JULIETA), BASE MINIMA APROXIMADA DE 80MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM METAL, PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN.	2



28	2147	PAPER VERGÊ PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO, A4, FORMATO A4, GRAMATURA 180G.	PCT	3
29	2148	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 500FLS BRILHO 180G EXCELENTE RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSÃO À PROVA D'ÁGUA. COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS INK JET HP, EPSON, CANON, LEXMARK.	PCT	3
30	2149	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T504 - T504120AL – EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS – MARCA EPSON.	UN	16
31	2150	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T504 - T504420AL – EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS - MARCA EPSON.	UN	8
32	2151	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T504 - T504320AL - EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS - MARCA EPSON.	UN	8
33	2152	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T504 - T504220AL - EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS - MARCA EPSON.	UN	8
34	2153	CARTUCHO DE TONER COR PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L250 ODW – DR 2340 TN-660 – COR PRETO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2600 PÁGINAS.	UN	18
35	2154	ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CM – ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 34,4 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, NA COR KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE.	UN	200

2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

2.2. Fica designado como local para assinatura do Ata de Registro de Preço a sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, situada na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37567000.

2.3 O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A contratação terá duração de 12 (doze) meses.



2.5. O prazo para fornecimento do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

2.6. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verifiquem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no **prazo máximo** de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em quantidade a ser determinada pela administração na ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

3.2. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do objeto no ato de entrega, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência, apresentar defeitos ou irregularidades.

3.4. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.



3.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de contratação na Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizada na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro – São Sebastião da Bela Vista/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 8h às 15h.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

6

6 - PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

6.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de



alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

7

8 - DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

*“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

8

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1 o. 922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.”

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
---------------------------	---

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.



9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.



9.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

9.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

9.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 05 (cinco) dias corridos para ser realizada;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.



10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Maria Amelia Ferraz Monteiro – Matrícula 82.
- b) **Suplente:** Bruno Henrique Moreira Marques – Matrícula 81.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizadas.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a



responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13 - JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, em face da necessidade de aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades, justifica a



abertura do processo de compra, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da Câmara. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Pois, os materiais são necessário-básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas da Câmara, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria é utilizada para dar agilidade aos processos administrativos, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da aquisição para o referido objeto.

No que versa sobre os quantitativos, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Câmara, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

A referência de marca para alguns itens na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades da Câmara Municipal.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho *“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.”* No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. *“A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”* (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).



Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: *“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.”* (Fabricio Daniel Nichele, Artigos *“A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”*, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Além disso, os produtos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 6 de maio de 2024.

Antônio Luiz Ribeiro
Agente de Contratação



ANEXO II - MODELO DE ORÇAMENTO

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE*	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0 ; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR.	UN	5			
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,7 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	UN	50			
3	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA PLÁSTICO COR CINZA – MEDIDAS APROIMADAS COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 36 CM X 25 CM X 13 CM.	UN	50			
4	CANETA MARCA TEXTO AMARELA – CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.	UN	15			

1



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

5	COLA BRANCA 90 GRAMAS – COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.TIPO:LÍQUIDA, BRANCA. PESO APROXIMADO: 90G. COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO EM ATIVIDADES COM COLAGEM USO ESCOLAR OU ARTESANAL	UN	6			
6	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES	UN	6			
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI - ORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 48 MM X 50 M.	UN	6			
8	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18) CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO.	UN	4			
9	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE ATA; TAMANHO APROXIMADO 216 X 320MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 850G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, MÍNIMO 120G/M2; NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS COM ÍNDICE; FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE, PAPEL OFFSET, NO MÍNIMO 56G/M2.	UN	2			
10	MOLHA DEDOS CREME – MOLHA DEDOS EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSENCIA AROMATICA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G.	UN	6			
11	RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M ² - 500 FOLHAS - RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M ² - 500 FOLHAS RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 M, SUFITE, GRAMATURA 75G/M ² , 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	100			

2



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

12	RESMA PAPEL SUFITE A4 90 G/M ² - 500 FOLHAS - RESMA PAPEL SUFITE A4 90 G/M ² - 500 FOLHAS RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 M, SUFITE, GRAMATURA 90G/M ² , 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	10			
13	PASTA CARTONADA COR AZUL COM GRAMPO TRILHO – PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR AZUL, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M ² , COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.	UN	100			
14	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS – PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE DE METAL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.	UN.	3			
15	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AA, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	36			
16	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS.	PCT	10			
17	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	3			

3



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

18	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 50 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	3			
19	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.	UN	10			
20	TESOURA MULTIUSO 21CM - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA	UN	10			
21	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.	UN	10			
22	COLA EM BASTÃO IDEAL PARA APLICAÇÕES EM PAPÉIS. CARACTERÍSTICAS: SEGURA PARA CRIANÇAS TAMPA ANTIRRESSECAMENTO COLAGEM SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL E ATÓXICA. PESO LÍQUIDO: 10G.	UN	10			
23	CORRETIVO EM FITA DIMENSÃO APROXIMADA 5MMX6M PARA COBRIR DIVERSOS TIPOS DE TINTAS.	UN	6			
24	CANETA MARCA TEXTO LARANJA – CANETA MARCA TEXTO LARANJA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.	UN	15			
25	BLOCO DE NOTAS ADESIVO NEON 76X76 C/400 FOLHAS COLORIDO.	UN.	10			
26	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), BASE MINIMA DE 90MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN.	2			
27	GRAMPO TRILHO 80MM METAL CX/50 UND - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO METAL (ROMEU E JULIETA), BASE MINIMA APROXIMADA DE 80MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM METAL, PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN.	2			



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

28	PAPER VERGÊ PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO, A4, FORMATO A4, GRAMATURA 180G.	PCT	3			
29	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 500FLS BRILHO 180G EXCELENTE RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSÃO À PROVA D'ÁGUA. COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS INK JET HP, EPSON, CANON, LEX-MARK.	PCT	3			
30	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T504 - T504120AL – EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS – MARCA EPSON.	UN	16			
31	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T504 - T504420AL – EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS - MARCA EPSON.	UN	8			
32	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T504 - T504320AL - EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS - MARCA EPSON.	UN	8			
33	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T504 - T504220AL - EPSON RENDIMENTO, APROX: 7.500 PÁGINAS - MARCA EPSON.	UN	8			
34	CARTUCHO DE TONER COR PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L250 ODW – DR 2340 TN-660 – COR PRETO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2600 PÁGINAS.	UN	18			
35	ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CM – ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 34,4 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M², COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, NA COR KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE.	UN	200			

5

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração do orçamento declara ciência das condições das especificações dos serviços.

_____, _____ de maio de 2024.

ASSINATURA

Carimbo com CNPJ



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº ____/2024

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

1

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

SE POSSÍVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024

DISPENSA Nº 00X/2024
PROCESSO Nº 00X/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CONTRATADA: XX

Aos XX (XX) dias do mês de XXX do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, as partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.601.663/0001-24 neste ato representado pelo Presidente da Câmara **SR. FERNANDO VÁLBER DA SILVA** inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.117.436-79, portador da Cédula de Identidade RG nº M 8.601.640, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XX** pessoa jurídica de direito privado, sediada XX, XX, XX, XX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº XX, neste ato representado por **XX**, portador da Cédula de Identidade RG MG – XX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Edital, tendo sido, os referidos preços, oferecidos, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 00X, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ES-CRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNI-DADE*	QUAN-T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.2. Fica designado como local para assinatura desta Ata a sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, situada na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37567-000.

3.3 O prazo concedido para assinatura desta Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

2

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da Câmara Municipal constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da



CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

9.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECIBEMTO DA MERCADORIA

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência conforme constante no Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata;

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam a presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

3

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XX de 2024.

FERNANDO VÁLBER DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA